

Sobre as moedas do Reino mais moedas q correm.

Ano de 1560

47

37



Om Sebastião per graça de Deus Rey de Portugal: e dos algarues: daquê e dale; maar em África: senhor de Guine: e da cōquista nauegação e comercio de Ethiopia: Arabia: Persia: e da Índia. &c. Faço saber que polla ordenação do quarto liuto Título cinco e tres / be prouido q pessoa algua não possa engrayar moeda laurada de meu crunho/nem ysslo mesmo a moeda douro que de fôrs de meus Reynos a elles vier sob as pessas na dita ordenação declaradas. E porem q se as ditas moedas douro/ e vem assi a moeda de tostões deste Reyno forem de menos peso do q deuem ser: a possam engrayar sem penna algua/ saluo sea parte que a dita moeda der quiser refazer a justa valia doq menos pesa/ e q resfazendoa se não possa engrayar so as pennas contheudas na dita ordenação. E ora sam informado q por a dita ordenação não prouer declaradamente q as ditas moedas se nam possam tomar sem serem pesadas e não dar penna a que as assy toma sem peso: se acbam muitas dellas cerceadas e deminuidas do peso que he ordenado q tenhão. Pollo q querendo a ysslo prouer e dar ordē pera que meus vassallos e naturaes e pessoas outras q em meus Reynos e senhorios tem trato e negociação nam recebā danno/ nē as moedas se cerceem/ nē diminuão. E y por bem e mando q toda a moeda douro feita nas minhas casas da moeda se pese todas as vezes q se der e receber/ e que pessoa algua d qualquer calidade que seja a nāodee nem receba sem primeyro ser pesada: e a pessoa que a der sem a pesar perca a tal moeda: e o que a receber pague ametade da valia della: posto que queiram prouar q a dita moeda era de peso/ des quaes pennas seraam ametade pera quem as acusar: e a outra metade pera as despesas do conselho/ da Cidade/ Vila/ ou lugar onde tal acontecer: e porem acusando as ditas pennas a pessoa a que no tal lugar for dado cargo da balança e pesos da dita moeda como a diânte vay declarado: a tal pessoa auera pera sy todas as ditas penas per inteiro.

E posto que as ditas moedas ajam de sayr e sayão das ditas minhas casas da moeda onde se fazem em seu verdadeiro e justo peso como pollo regimēto delas tenho ordenado/sam informado q depois de correrem e se tratarem se diminuem e que nam podem estar sempre no dito justo peso e se com qualqr deminuição ouuessem de deixar de correr e se tornarem a fundir se impediria o corrente e comercio dellas do que se seguiria grande prejuizo ao pouo. Pollo que e y por bem que a moeda douro que da publicação desta Ley em diânte se fizer nas ditas casas que sera de quinhentos rs soomente possa correr e corra per peso: e que se dee e receba: posto que cada peça de moeda de quinhentos rs pese menos hum grão: e a parte que a tal moeda der satisfaça e paguaraa aa parte que a receber a valia do dito grão que he a que a diante vay declarada: e não chegando a falta a meio grão se daraa e tomaraa sem satisfação nem paga da tal falta.



94
E a moeda douro que atee guora he seytas nas ditas casas & nellas se fizer ate a publicação desta ley correraa sempre/se daraa & receberaa .s. a de mil rs. posto que tenha falta de dous grãos. E a de quinhentos rs. posto que nella falte bū grāos: as quaes faltas satissara & pagaraa a pessoa que der a dita moeda as parte que a recebei aos preços a diante declarados: não sendo a tal falta de meyo grāo pera bas-
xo/porq nāo chegando a meyo grāo se nāo satissaraa. E sendo a falta & diminui-
ção na moeda que atee ora he seytas maior dos ditos dous grāos & tee sete grāos na moeda de mil rs./t de bum grāo a tee tres grāos & meyo na de quinhentos rs.:
correraa pollo dito peso por tempo de bū anno soomete:que se começaraa passados tres meses do dia que esta ley for publicada em minha chancelaria:pagado a par-
te que a der a falta delas/nāo passando a dita falta na moeda de mil rs dos ditos se-
te grāos, t na de quinhentos rs de tres grāos & meyo:t no cruzado de tres grāos &
passado o dito anno nāo correra mais com a dita falta.

E sendo a falta maior que o dito grāo na moeda de quinhentos rs que se da qui em diante fizer: t na moeda que atee ora he seytas maior de sete grāos em ca-
da peça de mil rs/t de tres grāos & meyo na de quinhentos rs: t de tres grāos na de cruzado como a cima he dito. E y por bē que a moeda que tiuer as ditas fal-
tas posto que cerceada nam seja nāo corra:nem pessoa algua a dee:nem receba da qui em diante sob pena de a perder/a metade pera quem o acusar & a outra meta de pera a rendiçam dos catiuos. A qual moeda se cortaraa todas as vezes q for a
chada com as ditas faltas sem se tornar aa mão da pessoa que a der/ t a tal pessoa e
podera mendar fundir & fazer em moeda de peso nas ditas casas querendodeila
vsar.

E pera que se sayba quaes sam as moedas douro que se daqui em diante bāo de fazer: t aly es q jaa sam seytas pera auerem d correr segundo forma desta ley.
Mando que a moeda douro da ley q ora corre que se daqui em diante nas ditas mi-
nhas casas da moeda laurar seja de peso de quinhentos rs cada peça & meis nāo/
& teraa de būa parte o escudo de minhas armas/t da outra parte būa cruz da sei-
gai de que he a cruz do abito da ordem de nosso Senhor Jesu Christo/cō būa le-
tra ao redor em que diga. In hoc signo vinces. E mando aos thesoureyros & of-
ficiers das ditas casas da moeda q prouejam quando se a dita moeda se laurar q
se pondrāo nella os ditos finaes: t q sem elles nāo say a moeda algua das ditas ca-
sas da publicaçam desta ley em diante. E saindo algua moeda sem os ditos fina-
es perderāo os officios: t auerāo a maia pena que eu ouuer por bem: t faram lo-
guo fazer os ferros necessarios pera se a dita moeda crunhar com os ditos finaes
& tanto que esta ley for publicada se quebrarão & dessarão todos os ferros com que
a tee guora se crunhou a dita moeda: t se crunhar a tee a publicaçam dita ley/t ao
quebrar & dessazer dos ditos ferros serão presentes na casa da moeda da cidade
de Lisboa/ o seytor das casas da India & África com o thesoureyro & officiaes da
dita casa da moeda. E na casa da moeda da cidade do Porto o contador d minha
fazenda da contadoria da dita cidade cō o thesoureyro & officiaes da dita casa da
moeda & nāo ficaraa por quebrar:nem dessazer ferro algū dos sobre ditos/fazendo
fazer desso autos pollos escrivães das ditas casas assinados por todos.

E pera que toda pessoa possa entender & saber o peso de que bāo de ser as di-
tas moedas douro que segundo despoçâo desta ley bāo de correr/ o mandey a-
qui declarar que he o seguinte.

O Portugues de ouro de vinte quatro quilates pesaraa būa onça & būa oy-
taua: t sesenta & quatro grāos & meyo: t val cada grāo sete rs & bū terço d centil.

O cruzado douro de vinte quatro quilates pesaraa setenta & bū grāos: t bū
quarto de grāo: t val cada grāo sete rs: t bum terçode centil.

E os cruzados que se depois fizeram de cruz pequena douro de ley de vinte

dous quilates e hum oytano/bão de ter de peso cada húa setenta e huú grãos e meyo e tres quartos doystauo de grão/t val cada grão seis fs e meyo.

Ea moeda do crunho de sam Ebonice que val mil fs e be de ley d' vinte quilates e meyo:ba de pesar duas oytavas e corenta e noue grãos e hum quarto de grão:t val cada grão seis fs / e tres partes de dezaseis partes de ceytii.

Ea moeda do crunho de sam Elicente que val mil fs / e be de ley de vinte douis quilates e hum oytano/bão de ter de peso duas oytavas donça e noue grãos e meyo:t val o grão seis fs e meyo.

Ea moeda de quinhentos rs douro/de ley de vinte douis quilates e hum osta vo que ora corre ba de ter de peso húa oytava donça e quatro grãos e seis oitavos de gram/t val cada gram seis fs e meyo / e cada trinta moedas de mil fs que se fizzerem do ouro desta ley de vinte douis quilates e hum oitauo/bam de pesar hum marco/t sesenta moedas de quinhentos rs do ouro da dita ley bão de pesar o dito marco. E quanto aas moedas douro seytas fora de meus Reynos e senhorios q a elles vieré correram e se daram e receberam pollo preço e valia q ora correm.

E porque sam enformado que myntas pesssoas fazē mercadoria da moeda cru nhada/t bús a nam querē daar e outros a nam querem receber pollo preço que jurerem dar:receive:nem trocar sem ganho nam corre tam livremente como deue. E y por bem e mando que daqui em diante toda pessoa de qualquar calidade que seja que a dita moeda crunhada derreceber:ou trocar a dee/receba e troque pollo que justamente valer e pesar conforme a esta ley sem por isso receber : nē tomar ganhornem interesse algū/t fazendo o contrayro paguaraa cada húa das partes q der:ou receber a dita moeda a valia dela a metade pera quem os acusar/ e a outra metade pera a rendicām dos catiuos:t alem disso seraa preso e degradado por do us annos pera hum dos meus lugares daalem. E as pesssoas que engeytarem a moeda crunhada que per esta ley/mando q corra e se dee e receba/encorreram nas pennas da dita ordenaçam do liuro quarto Titulo cincoenta e tres. A qual se cōpiraa em todo no que a esta nam for contraria/t esta se compriraa sem embarguo da outra ordenaçam que fiz a dezandone dias do mes de Setembro do anno passado de quinhentos e cincoenta e noue/da qual ey por bem que se nam rse.

Eporem nos luguares onde ouuer caymbo publico e ordenado por minhas prouisões/ a pessoa que tiver cargo do dito caymbo poderaa soomete levar por trocar a dita moeda o que per meu regimento lhe for declarado que leue/ e nam tendo regimento nam levaraa por isso coufa algū a tee que lhe per my seja dado/ e fazendo o contrayro encorreraa nas pennas declaradas no capitulo acima escrito.

Epera que esta ley se possa milhor e mais facilmente dar aa exacuçem acerca do corrente da dita moeda:t do dar:receive e trocar della. E y por bem que qual quer Corregedor/Suvidor ou Juiz/assi do crime e comodo ciuel:das cidades/vilas/t luguares de meu Reynos e senhorios que se achar presente/ ou for requerido por algūa pessoa que se queirar/que tendose contratado com alguē de lhe comprar/vender/ trocar/ ou escaymbar algūs mantimentos/ou coufas moueēs pollo meudo/de qualquer calidade que sejam lhe nam querem tomar/nem receber a dita moeda pollo peso e valia que se nestá ley contêm: tome disso conhecimēto e su maria/ e verbalmente a faça loguo tomar e receive: sem disso dar apelaçam nem a grauo/ e nam se achando presente cada hum dos ditos officiaes acima nomeados ao tempo que algūa pessoa estiver concertada com outra sobre a comprados ditos mantimentos:ou coufas moueēs pollo meudo e se queixar de lhe não quererē receber a dita moeda. E y por bem que qualquer vereador/almootaçē/juiz daldeas mey sinho/alcayde/quadrilbeyro/ vintaneyro/t jurado que se achar presente no tempo e luguar onde o caso acontecer faça logo tomar e receber a dita moeda e as

99
pessoas que tiverem vendidos ou apreçados os ditos mantimentos ou cousas mo-
ueçes pollo meudo como dito he sem nissso receber apellaçam nem agrauo/nem pas-
sando o preço dos ditos mantimentos e couças meudas de vallia de mil rs: e pas-
sando delles se poderão as partes agrauar ao corregeedor: ou juizes ordinarios
dos ditos luguares/ os quaes conhiceram do caso e o determinaram como for ju-
stiça sem apellaçam nem agrauo.

¶ E quanto ao que tocar aos pagamentos dos contratos que se fizerem sobre bens
de raiz: ou couças moueçes que se nam renderem/nem cōprarem pollo meudo: po-
deram as partes requerer as justicas aque o conhecimento pertencer/as quaes co-
nheçeram disso ordinariamente e faram o que for justica: assi no fazer receber as
ditas moedas como na execuçam das pennas desta ley.

¶ E por bem que em cada húa das camaras de todas as cidades/villas: e lu-
guares de meus Reynos e senhorios aja padrão de hum marco ao menos pera o
peso da dita moeda dourado qual padrão de marco teraa todos pesos e peças po-
lo meudo a te oitavo de gram: e assi aja mais em cada húa das ditas camaras duas
balâncias/húas em que se possa pesar a tee húa marco: e outras mais pequenas pera
se pesarem as moedas de mil rs: e de quinquentos rs: e de cruzado/ e os ditos pe-
sos e balanças seram assilados e marcados pollos padrões e marcas da cidade
de Lirboa: ou da cidade do Poro: e estaram nas arcas do conselho dos ditos lu-
gares: e os pesos medidos em húa bolsa de couro. E allem disso aueraa mais em
cada húa das ditas cidades/villas: e lugares húa balanças pequenas com to-
dos os pesos medidos de onça pera baixo: e com grãos de latam a tee vinte qua-
tro grãos/cm que auera hum grão: e mezo grão: e dous quartos de gram em duas
peças: e húa peça de dous grãos: e outra de quatro: e outra de seis: e outra de do-
ze: e outra de vinte quatro: as quaes balanças e pesos seram concertados e assila-
dos pollo padram que ha de star na arca do conselho: e marcados com os ferros da
marca do tal conselho/ e os teraa húa pessoa que os officiaes da camara pera yssso
elegeram em cada hum anno que more em lugar publico e conueniente pera toda
pessoa que quiser pesar sua moeda o poder facilmente fazer: e sereá a dita pessoa a
ly enlegida a pesar: ou deixar pesar a dita moeda pollos ditos pesos e balanças q̄
por yssso leuar coufa algúia aas partes soamente pollo trabalho e acupaçam q̄ nissso
ha de ter. E por bem que o anno em que assy for eleyto e tuer o dito cargo se-
ja escuso de servir contra sua vontade todos os officios e cargos do conselho/ pos-
to que sesam dos quatro da ordenscam/ e assy poderaa auer a parte das pennas q̄
per esta ley lhe sam expressamente aplicadas quando as acusar: e nam deixando a
dita pessoa pesar liuremente odita moeda pollos ditos pesos e balanças/ ou leuan-
do por yssso algúia coufa: encorrera em penna de mil rs por cada vez que nissso for
comprendido: a metade pera quem o acusar e outra pera as despesas do conselho.

¶ E polla mesma maneira em cada aldeya e lugar do termo das ditas cidades/
villas: e conselhos em que o corregeedor ou uidor da comarca com os officiaes da
camara ordenar e lhes parecer necessario: aueraa outras taes balanças pequenas
e pesos medidos assilados: marcados: e concertados pollo padram da camara: e es-
tararam em poder de húa pessoa morador na tal aldea que pera yssso sereá cada anno
enlegida pollos officiaes da camara, pera pollas ditas balanças e pesos pesar: e
deixar pesar as ditas moedas: sem outro sy por yssso leuar coufa algúia aas partes:
e sereá soamente escuso dos ditos officios: e cargos do conselho o anno que servir/ e
assy poderaa auer a sua parte das pennas como assima he declarado: e os ditos cor-
regedores: e ouuidores tanto que forem em cada hum dos ditos luguares orde-
nararam em camara com os officiaes della as aldeyas em que deue auer as ditas ba-
lanças e pesos: e fará disso fazer assento no liuro da camara de cada cidade/villa/ ou
conselho assinado per elle Corregedor: ou ouuidor e pollos ditos officiaes.

274

CE mando que os Terceradores de cada búa das ditas cidades : villas : e
lugares da publicação desta ley a seis meses façam comprar aa custa das
rendas do conselho as ditas balanças e pesos que alli hão de estar na arca do con-
selho:affiladas:t marcas pollos padroes:t marcas de Lixboa / ou do Poer-
to : e assy faram comprar es que ham de estar fora da dita arca em poder das
pessoas que se perjissimo hão de enleger segundo acima he declarado:t as que hão
de estar nas Aldeas e lugares em que o Corregedor :ou ouvidor cõ os officiaes
da camara ordenar que as aja:t uam o compundo os ditos Terceradores :allhos
das cidades/villas:t conselhos em que ouuer mil vezinhos / t dabi pera cuna
no lugar e seu termo paguarão doua mil reis:t os dos lugares em que ouuer
de quinhentos vezinhos a tee mil paguarão mil rs. E os doutros lugares de me-
nos vezinhos: encorreram nas pennas em que segundo forna da ordenação no Ti-
tulo do almotaçē moor,encorrem as pessoas particulares que nam temos outros
pesos nella declarados. E quando se ho padrão dos ditos pesos e as balanças me-
terem na arca do conselho se faraa dito assento pollo escriuão da camara no liuro
della em que hão de estar assentados os bens / t propriedades:escrituras:t privi-
legios do tal conselho/o qual assento seraa assy nadõ pollos officiaes da camara q̄
esse tempo forem. E polla mesma maneira quando se as balanças e pesos que hão
de estar fora da arca do conselho entreguarem as pessoas que pera isto hão de ser
elegidas se faraa assento da tal entrega no liuro da camara que nesse anno serute
pollo escriuão della/assinado per elle t polla pessoa a que forem entregues/t eca-
bado o anno a dita pessoa viraa entregar as ditas balanças e pesos na dita cam-
ra:t nella se entreguaram a outra pessoa que pera o anno seguinte for elegida:t se-
ram eo tal tempo os ditos pesos e balanças:vistos:affillados:t concertados polo
affillador do conselho:perante os ditos officiaes da Camara de que se faraa decla-
raçām no dito assento. E allem de assy serem vistos:t affillados no dito tempo:o
seram outra vez em cada hum anno no tempo em que a ordenação manda que os
sejam os outros pesos / tirando os das aldeas que nam seram affillados mais que
húa vez/saluo se polla correiam que os Almotaçēs fizerem se acharem faltos:
porque entam seram affillados t concordados todas as vezes que se acharem demi-
nuidos:t esta ordem se teraa sempre em cada hum anno:assy na eleiçām das ditas
pessoas:como na entrega das ditas balanças e pesos:t se algūs dos ditos conse-
lhos nam tiver renda que abaste pera se comprarem as ditas balanças e pesos:os
officiaes das Camaras com parecer do corregedor:ou Ouvidor da comarca po-
deram lançar finta da contbia que pera isto for necessario sem mais pera ello au-
rem minha licença:guardando no lançar da tal finta:t na repartição della a forma
de minhas ordenações: t nam despendoram o dinheyrō da dita finta em outra
cosa algua:soomente nos ditos pesos e balanças.

CE assy ey por bem t mando que todos os Thesoureyros: Almorarizes:Re-
cebedores:assy meus como de quaesquer pessoas que per minhas prouisões os
podem teer/sem obriguados a teer t tenham cada hum os ditos pesos de quer-
to de gram ateum hum marco : os quaes nam teram dobrados : t assy as ditas
balanças e tudo affillado: t marcado.s. Em minha corte pollo padram : t marca
que o Almotaçē moor ha de ter affillado t concertado pollo da camara da cidade
de Lixboa: t na dita cidade pollo padram t marca dela:t em qualqr outra parte d
meus reinos pollo padram do luguer q̄ for cabeca da correiam ; ou Almorarizado.

98
Em cada húa das ylhas e dos lugares de meus senhorios. Pôlo padrão da cidadelha villa principal das taeas ylhas ou lugares. Os quaes pesos e balanças os ditos officiaes aueram e teriam da publicaçam desta ley a tres meses / e nam o comprindo assi seram suspensos de seus officios a tee minha mercê.

E toda outra pessoa que quiser ter os ditos pesos e balanças os poderaa ter sendo assilados/marcados / e concertados pollos padrões e marcas: e assiladores dos conselhos. E porem todas as balanças per que se as ditas moedas ouuerem de pesar/assim que per obrigaçam ham de ter os cōselhos e officiaes nesta ley declarados/como os que tiverem quaesquer outras pessoas seram interras e nam quebradiças/nem teram contra pesos de chumbo/nem de outro algū metal/nem doutra algū coufa que se possa mouer e tirar. E qualquor official ou pessoa aquē forem achadas as ditas balanças quebradiças ou com contrapeso/encorreraa nas pennas da ordenaçam no titullo do Almotaçē moor / posto que se nam prove que pesou pellas taeas ballanças/ e prouando se que pesou per ellis aueraa as pēnas que a ordenaçam do quinto liuro Titulo oyteca e sete:daa aos que pesam ou medem per medidas/ou per pesos falsos. E mando que os almotaçēs façam corriçam duas vezes cada hum anno aos tempos na ditta ordenaçam declarados: e prouejam as balanças e pesos das ditas moedas/assim dos ourivezes como de quaes quer outros officiaes macanicos e pessoas que polla ditta ordenaçam e posturas das camas sam obrigados aos ter e cumpram em tudo acerca disso seu regimen assi e da maneira que sam obrigados ao fazer sobre os pesos das outras coufas.

E mando aos corre gedores e ouvidores das comarcas: e aos ouvidores das terras em que os ditos corre gedores nam podem entrar per via de correiçam/ q em cada hum anno quando em cada lugar de sua jurdiçam fizerem correiçam saibam se os officiaes das camaras dos ditos lugares tem as ditas balanças e pesos na maneira nessa ley declarada e se as pessoas que as tem deixam pesar co elles liuremente as moedas que cada hum quer pesar: e se despêderam o dinheirro das fintas que pera isso se lançaram em outras coufas/ e achando algūnho culpados procederão contra elles como for justiça e darão a execuçam as pēnas da ditta ordenaçam e as nessa ley declaradas conforme a ellas/a qual mando que se trelede nos liuros das Relações das casas da Suplicaçam e do Livel: e nos das casas da moeda. E mando ao chanceler moor que pubrique esta ley na châcelaria e enuse leguo cartas como o tresslado della sob sensinal e meu sello aos ditos corre gedores: e ouvidores das comarcas: e ouvidores das terras em que os ditos corre gedores nam entram per via de correiçam/ aos quaes corre gedores e ouvidores mandando que a publique nos luguares onde estiverem e façam publicar em todos os luguares de suas comarcas e ouvidorias/ e treladar nos liuros das comarcas delles pera que a todos seja notorio e se cupra interamente. Andre sardinha o fez em Lirboa a douis dias de Janeiro. Anno do nascimento de Nosso senhor Iesu Christo: de mil e quinhentos e seisenta. Manuel da costa a fez escrever.

